Pág 1 de 3 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/xqJBuWVDLn52Tx7dc3hBkS2FtVxBtNmU | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, CONTROLE E PLANEJAMENTO – FOCP

Projeto de Lei nº 026/2024 – EXECUTIVO

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. "

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Controle e Planejamento (FOCP), reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e § 4° do artigo 77, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 03/06/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

O texto normativo assim dispõe:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito especial no valor de R$ 508.939,34 (quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e nove reais, trinta e quatro centavos), sob as seguintes codificações:

02 EXECUTIVO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

17.512.0025.2.071 Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário

3.3.90.39.00.91.0110 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica --- R$ 508.939,34

TOTAL R$ 508.939,34

ARTIGO 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através de recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito suplementar no valor de **R$ 998.354,98 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, noventa e oito centavos)**, sob as seguintes codificações:

	02 – EXECUTIVO	
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário	
677	3.3.90.39.00.02.0100 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica ----------	R$ 998.354,98
	TOTAL ----------	**R$ 998.354,98**

ARTIGO 4º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

a) Recursos a serem recebidos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, de conformidade com o Contrato nº. 309/2023, denominado "AÇÕES DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA - "SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA POR MND NA RUA CEL CLEMENTINO" ---------- R$ 498.468,87.

b) Recursos a serem recebidos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, de conformidade com o Contrato nº. 448/2023, denominado AÇÕES DE COMBATE ÀS PERDAS DE ÁGUA - "SUBSTITUIÇÃO DE REDES E RAMAIS DE ÁGUA NA RUA SENADOR JOAQUIM MIGUEL---------- R$ 499.886,11.

O projeto alteras os anexos II e III do Plano Plurianual Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2024 - Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

A matéria visa abrir crédito especial e suplementar na importância de R$ 1.507.294,32 decorrente de contrato de financiamento com recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos FEHIDRO, em conformidade com os Contratos 309/2023 e 448/2023, destinados a ações de combate às perdas de água, com substituição de redes e ramais de água por MND na Rua Cel. Clementino e substituição de redes e ramais de água na Rua Senador Joaquim Miguel.

O crédito adicional suplementar será utilizado o recurso de excesso de arrecadação de importância de R$ 998.354,98 - transferido pelo Estado ao Município de Jardinópolis-SP em função dos termos de convênio mencionados.

Para cobertura do crédito adicional especial, que será utilizado como contrapartida para ambos os contratos, o recurso total de R$ 508.939,34 - proveniente de parte do *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o

inciso I do parágrafo 1°. do artigo 43, da Lei n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

Conforme levantamento contábil verificou-se um superávit financeiro na ordem de R$ 34.409.707,90, do qual em projetos anteriores (011-2024, 012-2024, 13-2024, 14-2024, 018-2024, 019-2024 e 024-2024), - na forma do parágrafo 2° do artigo 167, da Constituição Federal, foi utilizado a importância de R$ 2.882.376,39, restando um saldo remanescente de R$ 31.527.331,51, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

Contudo, deixamos consignado que a LOA para 2024 não foi aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e por força do artigo 145 da Lei Orgânica Municipal e parágrafo único do artigo 41 da lei municipal n° 4.995, de 13 de setembro de 2023, que trada da LDO-2024, está sendo aplicado no presente exercício a lei municipal n° 4.925, de 18 de novembro de 2022 (LOA-2023).

Acompanha o projeto relatório circunstanciado das Secretarias: Adm. e Planejamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos e Contrato de FEHIDRO.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei n° 026/2024**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, 20 de junho de 2024.

(ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

Relator: **EDSON ROGERIO VIZU**

Presidente: **LEANDRO MORETTI SERRANO**

Samuel Farah

Membro: **SAMUEL FARAH**